

**LEI Nº 2.039/2019-GP.**

**DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA – RN, À ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CIDADES EDUCADORAS – IACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e Ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se a Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE.

**Art. 2º** A filiação tem como finalidade a representação institucional do Município de Macaíba junto a AICE, compreendendo de:

I – Integrar a Assembleia Geral, que é formada por todas as cidades-membros;

II – Integrar e/ou contribuir com as ações do Comitê Executivo;

III – Integrar e/ou contribuir com as do Secretariado

**Parágrafo Único** - Fica assegurado a participação da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Macaíba em todas as discussões da Associação Internacional de Cidades Educadoras.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, que será suplementada, se for necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 20 de setembro de 2019.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**Prefeito Municipal**